



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, QUE TEM POR OBJETO ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS REVISÕES E MODIFICAÇÕES, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PROMOVER ALTERAÇÃO TOTAL O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.481.233/0001-72**, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada **IGESDF**, com sede no ST SMHS Área Especial, Quadra 101, Asa Sul - Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG nº 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF nº 958.947.133-15, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Quinquagésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **001/2018-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a captação de recursos destinados a aquisição de Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO) para ambulatório de Urologia e Camas Elétricas para as unidades do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, nos termos do Plano de Trabalho Captação Recursos - Assistencial (139057856) e do Ofício 200 (145925039), com as aprovações da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde -Termo

de Aprovação (139179447) da da Secretaria da Adjunta de Assistência à Saúde- Termo de Aprovação Despacho SES/SAA (139690131) e Autorização da SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA (145651881).

2.2. Os valores provenientes da captação de recursos estão discriminados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Cama elétrica Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento</p>	24	R\$20.000,00	R\$480.000,00
2	<p>Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO) Sistema de fragmentação de cálculos renais por ondas de choque através da localização por fluoroscopia. O sistema é composto pelo gerador de ondas, mesa de exames, monitores, aparelho de ultrassonografia, arco cirúrgico. O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) gerador de Ondas de choques extracorpóreas por geração eletromagnética. Ajuste fino de energia; Controle do Disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; Zona focal de aproximadamente 7 x 100mm. Permitir múltiplos ângulos e posições de terapia. Profundidade de penetração mínima de 140mm. Pressão de pico de aproximadamente 600 bar. Níveis de ruídos aproximados de 55dB em espera e de 83dB em operação. Deve possibilitar acoplamento com a unidade c-arm e ultrassom. • Mesa de Exames de paciente com tampo radio-transparente, com movimentos transversal, longitudinal e vertical, ajuste de altura e angulação. Capacidade mínima de 170 Kg; Motorizada e transportável. Operação por controle manual e pedal. Controle de mão com funções de movimento da mesa longitudinal, transversal e altura, com função de memória. Acompanhar perneiras e apoios estofados para posicionamento do paciente. • 2 (dois) Monitores de no mínimo 18 polegadas ou 01 (um) monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referência), simultaneamente. Resolução mínima 1024 x 1024, LCD de matriz ativa ou TFT, com carro de transporte; Sistema Digital recursos Memória digital, retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; Congelamento de imagem com Funções de Texto, zoom e lupa; Congelamento de imagem; Teclado com Layout em português; 	01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

- Um (01) equipamento de ultrassom P&B para localização da área de tratamento e posicionamento das ondas de choque. Modo de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos. Memória para no mínimo 1000 Imagens. Armazenamento HD mínimo de 40 GB. Monitor de LCD. Possui conexão USB para Pen Drive. Imagens em formato DICOM, BMP ou JPEG. Controle computadorizado com varredura de feixe contínuo e dinâmico. Melhoria de imagem através da mudança de profundidade com digitalização de imagem e uso de ampliação. Transdutor com rotação manual e movimento motorizado do eixo Z, transdutor convexo com frequência de 2 a 6 MHz. Opção de frequência harmônica; Recursos Software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; Relatório de medidas urológicas; Pré e pós processamento de imagem;
- 01 (um) equipamento Gerador e Tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; Possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; Radiografia digital - 110 KV e 20 mA; Fluoroscopia de no mínimo 110KV e 10mA; Tubo de raios-x com Foco de 0,6 mm; Localizador por Raios-x com movimento vertical motorizado de no mínimo 45 cm, orbital manual e parada de emergência; Profundidade mínima 70 cm; Espaço livre 75 cm; Recursos de Acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; Defletor de cabos nas rodas; Intensificador sistema de imagem de Alta resolução com câmara CCD; Matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; Intensificador de imagem com Diâmetro de aproximadamente 23cm com 2 campos de entrada;
- Tensão de alimentação de 220VAC ou BIVOLT automático ou 380V;
- Plug ABNT NBR 14136;
- Registro ANVISA;
- Fornecimento de treinamento para todo corpo clínico (manuseio do equipamento) e engenharia clínica (treinamento de serviço e intervenções);
- O catálogo para avaliação do produto deverá ser original e oficial do fabricante;
- Todas propostas devem ser fornecidas em moeda local (Real).
- A empresa deverá garantir o fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços por um período mínimo de 10 (dez) anos após aceitação dos equipamentos, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.

Valor Estimado**R\$ 3.480.000,00**

2.3. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de **R\$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.4. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060001
III	Natureza de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	839114772
V	Valor Inicial:	3.480.000,00
VI	Nota de Empenho:	2024NE04918
VII	Data de Emissão:	02/05/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 12/07/2024, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/07/2024, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=145721124 código CRC= **BCE5F5B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br